

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 0130/GS, DE 26 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Processo Eletrônico nº. 2022/156033.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", da Fundação Socioeducativo do Pará - FASEPA, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, a servidora ANA PAULA SOUZA SODRÉ, matrícula 57195302/1, cargo de Agente Administrativo, a contar da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 26 de Maio de 2022.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO.

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 805059

PORTARIA Nº 128/2022-GS-SEPLAD, 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a delegação de atribuições para a prática de atos administrativos às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado no DOE nº 34.918, observando o disposto nos incisos II e V do parágrafo único do art. 138 da Constituição do Estado do Pará e no art. 6º da Lei Estadual nº 8.933, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior eficiência às rotinas administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD); CONSIDERANDO as atribuições dos Secretários-Adjuntos de auxílio ao Secretário de Estado na coordenação, planejamento, controle, avaliação e supervisão das atividades da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), além do controle e supervisão das diversas áreas da Secretaria visando o aumento de eficácia das ações e a viabilização na execução de programas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a atribuição dos Diretores de auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área de atuação, bem como cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria; e

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar os procedimentos e critérios de trâmite dos processos que tratam de solicitação de informações e documentos para subsidiar a atuação do Estado em juízo, bem como os que versem sobre o cumprimento de decisões judiciais devidamente orientados pela Procuradoria-Geral do Estado, e que não possuam caráter decisório, garantindo maior agilidade em sua análise.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a delegação de atribuições para a prática de atos administrativos às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), nos termos do inciso V do parágrafo único do art. 138, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Ficam delegadas ao Secretário Adjunto de Modernização e Gestão administrativa as seguintes atribuições no âmbito dos processos administrativos licitatórios processados sob a modalidade pregão, na forma eletrônica, disciplinada pelo Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020:

I - designar e solicitar, ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - determinar a abertura do processo licitatório;

III - aprovar o estudo técnico preliminar e termo de referência, na forma do inciso II do art. 14, do Decreto Estadual nº 534, de 2020; e

IV - adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado do certame licitatório.

Art. 3º Ficam delegadas ao Secretário adjunto de Gestão de Pessoas as seguintes atribuições:

I - coordenar os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) relativos às contratações temporárias de que trata o art. 10 do Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, que tenham por objeto pedido de nova contratação, prorrogação ou substituição, podendo dar encaminhamento aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como encaminhamento à Governadoria da Casa Civil após a conclusão das análises técnicas da SEPLAD; e

II - aprovar os pedidos de Gratificação de Tempo integral.

Art. 4º Ficam delegadas ao Diretor de Administração e Finanças as seguintes atribuições:

I - supervisionar e acompanhar a execução das despesas orçamentárias;

II - assinar nota de empenho da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), excetuando-se o disposto no inciso II do art. 6º desta Portaria;

III - fiscalizar, avaliar, autorizar e assinar relação de pagamento de despesas alusivas ao pessoal e outras demandas;

IV - acompanhar medidas concernentes à qualificação e eficiência do gasto público;

V - abonar a justificativa de falta ao serviço de servidores, em consonância com as normas legais pertinentes;

VI - conceder férias aos servidores em consonância com a escala deliberada pela coordenadoria de Recursos Humanos;

VII - conceder as seguintes licenças aos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração:

a) para tratamento da própria saúde, quando precedido de laudo médico válido;

b) por motivo de doença em pessoa da família;

c) maternidade e paternidade na forma da lei, desde que o beneficiado proceda a apresentação de atestado médico pertinente ou documento de Registro Civil de Nascimento;

d) para o serviço militar e outras licenças obrigatórias previstas no ordenamento jurídico e Constituição Federal;

e) prêmio;

f) para atividade política ou classista;

g) para tratar de interesses particulares; desde que se cumpra o estabelecido no art. 3º, do Decreto Estadual nº 955, de 12 de agosto de 2020; e

h) para acompanhar cônjuge;

VIII - formalizar afastamento do serviço por motivo de casamento, luto, acidente ou doença;

IX - representar a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) perante o Centro de Integração Empresa-Escola;

X - nomear fiscal de contrato, subscrevendo, para tanto, portaria de designação;

XI - autorizar viagens e conceder diárias; e

XII - autorizar e formalizar as prorrogações de que tratam os incisos II, IV e V e §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

XIII - autorizar e formalizar os apostilamentos dos contratos administrativos em que a SEPLAD figura como contratante; e

XIV - formalizar as portarias de concessão de Gratificação de Tempo Integral dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

Art. 5º Ficam delegadas à Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas as seguintes atribuições:

I - expedir ofício à Secretaria de Estado da Fazenda, com informações das folhas suplementares ratificadas pela Coordenadoria de Gestão de Auditoria, para fins de liberação do recurso financeiro, para pagamento; e

II - assinar notas de empenho relativos aos encargos gerais do Estado

Art. 6º Fica delegadas ao Coordenador da Consultoria Jurídica (CJUR) da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) as seguintes atribuições:

I - encaminhar processos que tenham por objeto a solicitação de informações e documentos para subsidiar a atuação do Estado em juízo, bem como os que versem sobre o cumprimento de decisões judiciais devidamente orientadas pela Procuradoria-Geral do Estado, e que não possuam caráter decisório, a qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual; e

II - aprovar e homologar as manifestações e pareceres jurídicos da Consultoria Jurídica

Parágrafo único. O retorno dos processos à Procuradoria-Geral do Estado, contendo informações para subsidiar a atuação em juízo, inclusive quanto ao cumprimento de ordens judiciais, poderá ser feito por servidor lotado na Consultoria Jurídica, previamente designado pelo Coordenador.

Art. 7º As competências delegadas por esta Portaria serão exercidas com observância da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias aos titulares das unidades administrativas delegatárias, respeitada a faculdade de serem os expedientes avocados pelo Secretário de Estado de Planejamento e Administração, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 8º Os autos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias nº 002/2019, de 02 de dezembro de 2019, nº205/2020, de 14 de agosto de 2020, nº 206/2020 de 14 de agosto de 2020, nº 037/2021, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados com fundamento nas Portarias nº 002/2019, de 02 de dezembro de 2019, nº205/2020, de 14 de agosto de 2020, nº 206/2020 de 14 de agosto de 2020, nº 037/2021, de 24 de fevereiro de 2022 a partir de 1º de abril de 2022.

Ivaldo Renaldo de Paula Ledo

Secretário de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD)

Protocolo: 805157

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA COLETIVA Nº 0129-GS/SEPLAD, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental nº. 2.163 de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 30.660 de 11/04/2006; RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores abaixo discriminados:

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A contar	Processo
Thiago Marques de Almeida	5948087/1	Professor Classe I	SEDUC	16/05/2022	2022/603378
Andre Luiz Lucena Richardson	55588259/2	Policial Penal	SEAP	13/05/2022	2022/603117
Ricardo Alexandre de Carvalho Cabral	54182248/1	Professor Classe I	SEDUC	31/07/2013	2021/343906

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, de 25 de maio de 2.022.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração.

Protocolo: 805148